



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EMENDA Nº 1 (ADITIVA) - C.A.F.
(Da Líder do Governo)

Comissão de Assuntos Fundiários	
Pl. Nº 1532/2013	
Folha Nº 34	
Assinatura	20041
	Matrícula

**Ao PROJETO DE LEI Nº 1.532, de 2013,
que dispõe sobre o licenciamento de
atividades econômicas ou de atividades
sem fins lucrativos e dá outras
providências.**

Adite-se ao art. 41 o seguinte § 2º, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

Art. 41.

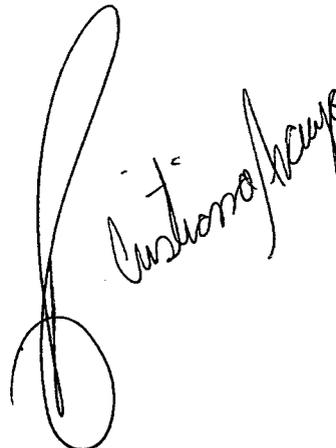
§ 2º Fica sem efeito, até 31 de dezembro de 2014, a perda de eficácia dos alvarás com prazo indeterminado prevista no art. 37 da Lei 4.457, de 23 de dezembro de 2009.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa esclarecer que a perda de eficácia dos alvarás de funcionamento, ocorrida em 31/12/2012 (Lei 4.457/2009), não tem efeitos em face do novo prazo contido no art. 41.

Sala das Sessões, em


Deputada ARLETE SAMPAIO
Líder do Governo


Custódio